



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº 261/2026 - CPL

Imperatriz (MA), 28 de janeiro de 2026.

À

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assunto: Solicitação de Parecer

Senhor Secretário,

Tendo em vista a **Concorrência Eletrônica nº 008/2026 Processo Administrativo nº 02.10.00.027/2026** – Objeto - O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa de engenharia para a construção de campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (Tipo B), no Residencial Canto da Serra em Imperatriz - MA, em conformidade com os projetos e especificações técnicas, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 988813/2025/MESP/CAIXA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, encaminho os documentos (CAT e Atestados) ao setor de engenharia da SINFRA para que sejam analisados e emitido parecer técnico, conforme Termo de referência .

- **AMPLA SERVIÇOS LTDA**

Atenciosamente,


Ingridy Soares Leal
Agente de Contratação

**SOLICITAÇÃO PARECER QUALIF. TÉC. CE 008 - CAMPO DE FUTEBOL
CANTO DA SERRA**

licitacao@imperatriz.ma.gov.br

28 de maio de 2026 às 14:46

Para: sinfra@imperatriz.ma.gov.br

Ofício nº 261/2026 - CPL

Imperatriz (MA), 28 de janeiro de 2026.

À

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assunto: Solicitação de Parecer

Senhor Secretário,

Tendo em vista a **Concorrência Eletrônica nº 008/2026 Processo Administrativo nº 02.10.00.027/2026** – Objeto - O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa de engenharia para a construção de campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (Tipo B), no Residencial Canto da Serra em Imperatriz - MA, em conformidade com os projetos e especificações técnicas, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 988813/2025/MESP/CAIXA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento,encaminho os documentos (CAT e Atestados) ao setor de engenharia da SINFRA para que sejam analisados e emitido parecer técnico, conforme Termo de referência .

- AMPLA SERVIÇOS LTDA

Atenciosamente,

Ingridy Soares Leal

Agente de Contratação

 TR_RED.pdf
SERVIÇOS.pdf

 capacidade técnica.rar

 OFICIO SOLIC. PARECER QUALIF. TÉCN. AMPLA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER TÉCNICO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITENS 15.7 A 15.8)

Processo Administrativo: nº 02.10.00.027/2026

Licitação: Concorrência Eletrônica nº 008/2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (Tipo B), no Residencial Canto da Serra - Imperatriz/MA.

Licitante: AMPLA SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.358.470/0001-62

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação - Ofício nº 261/2026 - CPL

Setor responsável pela análise: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA

1. INTRODUÇÃO

Por meio do **Ofício nº 261/2026 - CPL** (28 de janeiro de 2026), a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA solicitou a esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA a emissão de **parecer técnico** acerca da documentação de qualificação técnica apresentada pela empresa **AMPLA SERVIÇOS LTDA** no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 008/2026.

O objeto licitado consiste na construção de complexo esportivo e de lazer no Residencial Canto da Serra, contemplando campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, parquinho infantil e pista de caminhada (Tipo B), com valor estimado de R\$ 1.572.015,84.

Para instrução da solicitação, foram encaminhados os documentos de qualificação técnica da licitante, incluindo Certidões de Acervo Operacional (CAO), Certidão de Acervo Técnico (CAT), Atestados de Capacidade Técnica, certidões do CREA (pessoa jurídica e pessoa física) e declaração de contratação futura de responsável técnico.

O presente parecer tem fundamento no **art. 67 da Lei nº 14.133/2021** e nas exigências contidas nos **itens 15.7 (Qualificação Técnica) e 15.8 (Capacidade Profissional)** do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - SÍNTESE

Documento	Nº / Identificação	Em nome de	Empresa vinculada	Compatibilidade com o objeto
CAO	946033/2026 (ART MA20261025220)	Eng. Jorge Antônio	AMPLA SERVIÇOS LTDA	INCOMPATÍVEL (galpão comercial)
CAO	946034/2026 (ART MA20261025232)	Eng. Jorge Antônio	AMPLA SERVIÇOS LTDA	INCOMPATÍVEL (pavimentação em bloquetes)
CAO	949791/2026 (ART MA20261041841)	Eng. Jorge Antônio	AMPLA SERVIÇOS LTDA	COMPATÍVEL (Areninha) - pendente comprovação de conclusão e atestado de boa execução
CAT	949721/2026 (ART MA20261046065)	Eng. Ricardo Modesto	R.M. de Oliveira Neto Engenharia Ltda (CNPJ diverso)	COMPATÍVEL , mas não pode ser utilizada para comprovar capacidade operacional da AMPLA SERVIÇOS
Declaração de Contratação Futura	15/05/2026	Eng. Ricardo Modesto	AMPLA SERVIÇOS LTDA	Compromisso de integração do profissional ao quadro da licitante
Certidão CREA PJ	950592/2026	AMPLA SERVIÇOS LTDA	-	Registro definitivo e quitação até 13/10/2026
Certidão CREA PF	949001/2026	Eng. Jorge Antônio	-	Quitação até 31/03/2027
Certidão CREA PF	949914/2026	Eng. Ricardo Modesto	-	Quitação até 31/05/2026 (com boleto em aberto)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3. ANÁLISE TÉCNICA - ATENDIMENTO AOS ITENS 15.7 A 15.8

3.1. Declaração de conhecimento das condições locais (15.7.1 e 15.7.1.1)

Exigência: Declaração de que o licitante tomou conhecimento das informações e condições locais.

Documento apresentado: Não localizado nos autos encaminhados.

Conclusão: NÃO ATENDE. A ausência deste documento implica inabilitação.

3.2. Registro ou inscrição da empresa no CREA/CAU (15.7.2)

Exigência: Registro ou inscrição da licitante no CREA/CAU.

Documento apresentado: Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 950592/2026 (CREA-MA), válida até 13/10/2026.

Conclusão: ATENDE INTEGRALMENTE.

3.3. Aptidão técnico-operacional da empresa (15.7.3 a 15.7.4.4)

Exigência: Comprovação, por meio de certidões ou atestados com CAO, de que a empresa executou serviço de complexidade equivalente ou superior.

Análise dos CAOs da AMPLA SERVIÇOS LTDA:

CAO	Serviço	Compatível?
946033/2026	Galpão comercial	NÃO
946034/2026	Pavimentação em bloquetes	NÃO
949791/2026	Areninha (grama sintética, alambrado, passeio, piso borracha)	SIM

Pendência crítica: O CAO 949791/2026 não veio acompanhado do atestado de boa execução emitido pela contratante (4MA ENGENHARIA LTDA), conforme exige o caput do item 15.7.6. Além disso, não há comprovação de conclusão do contrato (item 15.7.4.3).

Conclusão: NÃO ATENDE - a apresentação isolada da CAO, sem o atestado de boa execução, é insuficiente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.4. Capacidade operacional da empresa - serviços com características mínimas (15.7.6 e 15.7.6.1)

3.4.1. Introdução à análise do item 15.7.6.1

O item **15.7.6.1** do Termo de Referência estabelece que, para fins de comprovação da capacidade operacional da licitante (pessoa jurídica), os atestados apresentados deverão dizer respeito a contratos executados com **características mínimas** de quantidades para cada serviço especificado na tabela (grama sintética 700,00 m², alambrado 444,00 m², passeio/piso de concreto 432,445 m², piso de borracha 71,425 m² e lastro de concreto magro 678,80 m²).

A empresa **AMPLA SERVIÇOS LTDA** apresentou, como parte de sua documentação de qualificação técnica, a **CAT nº 949721/2026**, emitida em nome do profissional **Ricardo Modesto de Oliveira Neto** e da empresa **R.M. de Oliveira Neto Engenharia Ltda (CNPJ: 05.749.323/0001-04)**, pessoa jurídica diversa da licitante.

Conforme já demonstrado, a referida CAT **não pode ser aproveitada** para comprovar a capacidade operacional da AMPLA SERVIÇOS LTDA, uma vez que: (i) a CAT é documento de comprovação de capacidade profissional (item 15.8), não operacional; (ii) o acervo técnico pertence a outra empresa; e (iii) o edital exige expressamente que os atestados sejam **acompanhados da CAO da própria licitante**.

3.4.2. Quadro comprovativo - não atendimento das quantidades exigidas

Licitante: AMPLA SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 51.358.470/0001-62)

Documento apresentado pela licitante (indevidamente): CAT nº 949721/2026 (de terceiro)

Titular da CAT: R.M. de Oliveira Neto Engenharia Ltda (CNPJ: 05.749.323/0001-04)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Serviço (Descrição)	Und	Quantidade Exigida (15.7.6.1)	Quantidade apresentada pela AMPLA SERVIÇOS LTDA	Documento apresentado	Atende?
GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, ALTURA MÍNIMA 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	m ²	700	0 (zero) - A AMPLA SERVIÇOS não apresentou CAO ou atestado em seu nome com este serviço	CAT nº 949721/2026 (de outra empresa)	NÃO
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (DIÂMETROS 2" e 1 ¼"), TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 5X5CM	m ²	444	0 (zero) - A AMPLA SERVIÇOS não apresentou CAO ou atestado em seu nome com este serviço	CAT nº 949721/2026 (de outra empresa)	NÃO
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO	m ²	432,445	0 (zero) - A AMPLA SERVIÇOS não apresentou CAO ou atestado em seu nome com este serviço	CAT nº 949721/2026 (de outra empresa)	NÃO
PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	m ²	71,425	0 (zero) - A AMPLA SERVIÇOS não apresentou CAO ou atestado em seu nome com este serviço	CAT nº 949721/2026 (de outra empresa)	NÃO
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA 5 CM	m ²	678,8	0 (zero) - A AMPLA SERVIÇOS não apresentou CAO ou atestado em seu nome com este serviço	CAT nº 949721/2026 (de outra empresa)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.4.3. Fundamentação - por que a CAT nº 949721/2026 não pode ser considerada para a AMPLA SERVIÇOS LTDA

Fundamentação	Explicação
Natureza jurídica diversa	A CAT nº 949721/2026 foi emitida em nome da empresa R.M. de Oliveira Neto Engenharia Ltda (CNPJ: 05.749.323/0001-04) - pessoa jurídica distinta da licitante AMPLA SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 51.358.470/0001-62) .
CAT não é CAO	A CAT (Certidão de Acervo Técnico) é documento de comprovação de capacitação técnico-profissional do engenheiro (item 15.8), não servindo para comprovar capacidade operacional da empresa (item 15.7.6), que exige CAO (Certidão de Acervo Operacional) em nome da licitante.
Acervo não é transferível	O acervo técnico de uma empresa não pode ser transferido a outra pessoa jurídica, ainda que o mesmo profissional venha a integrar o quadro da nova empresa. A jurisprudência do TCU é firme nesse sentido.
Ausência de atestado de boa execução	A AMPLA SERVIÇOS LTDA não apresentou qualquer atestado de boa execução emitido por contratante em seu nome, conforme exige o caput do item 15.7.6.

3.4.4. Conclusão do item 15.7.6 e 15.7.6.1

A empresa AMPLA SERVIÇOS LTDA **NÃO ATENDE** ao item 15.7.6 (CAPACIDADE OPERACIONAL) e ao item 15.7.6.1 (características mínimas), pelos seguintes motivos:

a) **Ausência de atestado de boa execução:** A empresa limitou-se a apresentar Certidões de Acervo Operacional (CAOs), sem os correspondentes atestados emitidos pelas pessoas jurídicas contratantes que comprovem a boa execução dos serviços.

b) **A CAO não substitui o atestado de boa execução:** Nos termos da legislação e do edital, a CAO é documento complementar que acompanha o atestado, mas não o substitui.

c) **A CAT de outra empresa não supre a ausência:** A apresentação da CAT nº 949721/2026, referente à empresa R.M. de Oliveira Neto Engenharia Ltda, não atende ao item 15.7.6, pois não está em nome da licitante, não é CAO e não é atestado de boa execução.

d) **Não comprovação das quantidades mínimas:** A AMPLA SERVIÇOS LTDA não comprovou, em seu próprio nome, nenhuma das quantidades mínimas exigidas na tabela do item 15.7.6.1.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

e) **Vício insanável – ausência de certidões ou atestados nos termos do item 15.7.3:** A licitante deixou de apresentar "certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente", conforme exige o **item 15.7.3 do Termo de Referência**. Tal omissão configura **vício insanável**, pois a apresentação desses documentos é requisito essencial para a comprovação da aptidão técnico-operacional, não podendo ser suprida por outros meios, como a apresentação isolada de CAOs ou a utilização de documentos pertencentes a terceiros, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia.

3.5. Qualificação técnica profissional - engenheiro civil (15.7.5)

Exigência: 1 Engenheiro Civil com registro ativo no CREA, detentor de ART/RRT comprovando execução de serviços compatíveis.

Profissional indicado na declaração de contratação futura: RICARDO MODESTO DE OLIVEIRA NETO - CREA-MA 1105186377.

Documento apresentado: CAT nº 949721/2026, com atestado da Prefeitura de Jatobá/MA.

Serviço exigido	Quantidade exigida	Quantidade comprovada	Referência na CAT
Grama sintética	700 m ²	1.400 m ²	CAT nº 949721/2026 - Item 2.5
Alambrado	444 m ²	876,90 m ²	CAT nº 949721/2026 - Item 4.2
Passeio/piso concreto	432,445 m ²	501,73 m ² (soma dos itens: 2.7 (50,01) + 9.3 (221,00) + 14.3 (613,52) + 16.3 (214,22) → 1.098,75 m ²	CAT nº 949721/2026 Itens 2.7, 9.3, 14.3 e 16.3
Piso de borracha	71,425 m ²	142,84 m ²	CAT nº 949721/2026 - Item 12.4
Lastro	678,8 m ²	1.098,75 m ² (soma: 2.6 (50,01) + 9.2 (221,00) + 12.2 (142,84) + 14.2 (613,52) + 16.2 (214,22) → 1.241,59 m ²	CAT nº 949721/2026 Itens 2.6, 9.2, 12.2, 14.2 e 16.2

Conclusão: **ATENDE INTEGRALMENTE** quanto à capacidade profissional do engenheiro. Contudo, isso não sana as pendências relativas à capacidade operacional da pessoa jurídica.

3.6. Capacidade profissional (15.8) - CAT do responsável técnico

Exigência: CAT expedida pelo CREA em nome do responsável técnico, demonstrando ART relativo à execução das parcelas de maior relevância técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Documento apresentado: CAT nº 949721/2026 (Eng. Ricardo Modesto), com atestado vinculado da Prefeitura de Jatobá/MA, concluído em 08/01/2026.

Conclusão: ATENDE INTEGRALMENTE.

5. CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO

Com fundamento na documentação encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação e nas exigências contidas nos **itens 15.7 a 15.8** do Termo de Referência da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, esta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA conclui que:

A documentação apresentada pela empresa AMPLA SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 51.358.470/0001-62 - NÃO FOI SUFICIENTE para comprovar o atendimento aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

1. **Item 15.7.1** - Ausência da declaração de conhecimento das condições locais;
2. **Item 15.7.6 (caput)** - Ausência de atestado de boa execução em nome da licitante, acompanhado da respectiva CAO, conforme exige o edital;
3. **Item 15.7.6.1** - Não comprovação, em nome da licitante, das quantidades mínimas exigidas para os serviços de grama sintética (700 m²), alambrado (444 m²), passeio/piso de concreto (432,445 m²), piso de borracha (71,425 m²) e lastro de concreto magro (678,8 m²);
4. **Item 15.9** - Ausência da declaração formal indicando o nome, CPF e número de registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços.

Item	Exigência	Atendimento	Observação
15.7.1	Declaração conhecimento local	NÃO	Ausente
15.7.2	Registro da PJ no CREA	SIM	-
15.7.6	Capacidade operacional (CAO + atestado da empresa)	NÃO	Ausência de atestado de boa execução; CAT de terceiro não substitui
15.7.6.1	Quantidades mínimas	NÃO	Nenhuma quantidade comprovada em nome da AMPLA SERVIÇOS
15.8	CAT do profissional	SIM	Profissional Ricardo Modesto
15.8.12	Certidão regularidade PJ no CREA	SIM	-
15.8.13	Certidão quitação do profissional	PARCIAL	Ricardo Modesto com boleto vencendo em 31/05/2026
15.9	Declaração do RT que acompanhará a obra	NÃO	Ausente declaração formal
15.11	Comprovação de vínculo com o RT	SIM	Declaração de contratação futura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ressalva-se expressamente que a CAT nº 949721/2026, embora tecnicamente compatível quanto aos serviços executados, pertence à empresa R.M. de Oliveira Neto Engenharia Ltda e ao profissional Ricardo Modesto de Oliveira Neto, não sendo juridicamente aproveitável para comprovar a capacidade operacional da licitante AMPLA SERVIÇOS LTDA, por vedação expressa do edital e da legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021, art. 67, e Resolução CONFEA nº 1.137/2023).

Portanto, diante da insuficiência da documentação apresentada para atendimento aos itens 15.7.1, 15.7.6, 15.7.6.1 e 15.9 do Termo de Referência, entende-se que a empresa **não logrou comprovar sua qualificação técnica** nos termos exigidos no instrumento convocatório.

Encaminha-se o presente parecer técnico para que a autoridade competente tome as devidas providências.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 02 de junho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNO DE ALMEIDA

Data: 02/06/2026 12:02:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno de Almeida
Eng. Civil / Esp. em Ger. de Projetos
Matricula: 855231-2
CREA nº.: 110865251-4

RECEBIDO VIA E-MAIL
18/06/2026
Aureo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

Considerando a constatação de erro formal constante no Ofício 261/2026, especificamente quanto à data nele consignada, onde se lê “28 de janeiro de 2026”, leia-se “28/05/2026”.

Ressalta-se que a presente retificação refere-se exclusivamente à correção da data informada, permanecendo inalterados todos os demais termos e condições constantes do referido ofício. Ressalta-se ainda, que como comprovação do erro material, consta e-mail enviado na data correta: 28/05/2026.

Jute-se aos autos para conhecimento e efeitos administrativos cabíveis.

Imperatriz-MA, 22 de junho de 2026.

Ingridy Soares Leal

Agente de Contratação